



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

15 - 05 - 1980

EMENDA Nº 001 DE 18 DE MAIO DE 1992 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARI LÂNDIA.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 2º do Artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Artigo 1º - O artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22 - A Câmara Municipal de Marilândia, será composta de onze Vereadores, até que a população do Município atinja 30.000 (trinta mil) habitantes.

§ 1º -

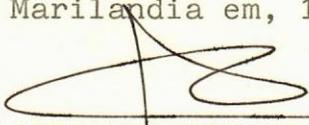
§ 2º -"

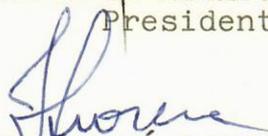
Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

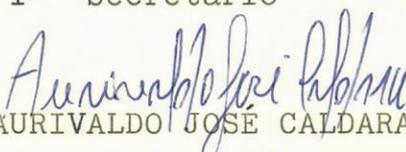
Câmara Municipal de Marilândia em, 18 de maio de 1992

MESA DIRETORA:


CLAUDIOMIR RENATO LORENZONI
Presidente


ITAMAR JOSÉ LORENCINI
Vice-Presidente


JOSÉ LUIZ ASTORI
1º Secretário


AURIVALDO JOSÉ CALDARA
2º Secretário